



LEI Nº 261, de 21 de Novembro de 1.959.

Abre Créditos Suplementares às dotações
do Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos
suplementares às dotações do Orçamento Vigente:

8-02-3-Impressos, Livros e Material de Expediente.....	CR\$ 8.107,00-
.....	CR\$ 8.107,00-
8-02-4-Viagens de Administrativas.....	CR\$ 4.644,00-
8-04-0-Secretário.....	CR\$ 12.538,00-
8-04-0-Auxiliar Administrativo.....	CR\$ 8.640,00-
8-04-3-Impressos, Livros e Material Expediente.....	CR\$ 11.000,00-
8-06-0-Fiscal do Distrito de Inconfidentes....	CR\$ 9.600,00-
8-06-0-Fiscal do Distrito de Crisólia.....	CR\$ 9.600,00-
8-07-0-Chefe do Serviço da Contabilidade.....	CR\$ 19.120,00-
8-07-3-Impressos, Livros e Material Expediente.....	CR\$ 12.000,00-
8-09-0-Chefe do Serviço do Patrimônio.....	CR\$ 10.500,00-
8-09-0-Porteiro Contínuo.....	CR\$ 8.640,00-
8-10-0-Chefe do Serviço da Fazenda.....	CR\$ 13.360,00-
8-10-3-Impressos, Livros e Material Expediente.....	CR\$ 5.000,00-
8-12-0-Fiscal Geral de Rendas.....	CR\$ 18.720,00-
8-12-3-Aquisição, de Placas diversas.....	CR\$ 22.239,50-
8-12-4-Viagens de interesse do Serviço.....	CR\$ 790,00-
8-30-0-Chefe do Serviço da Educação.....	CR\$ 12.600,00-
8-33-0-Professores Letra "A".....	CR\$ 60.000,00-
8-33-0-Substituições regulamentares de Profes- sores.....	CR\$ 2.114,00-
8-63-1-Encarregado do Serviço de água esgoto.....	CR\$ 11.126,50-
8-63-1-Auxiliar.....	CR\$ 8.200,00-
8-63-2-Para o Serviço de esgoto.....	CR\$ 41.777,00-
8-80-0-Fiscal Geral de Obras.....	CR\$ 10.500,00-
8-80-4-Viagens de interesse do Serviço.....	CR\$ 2.000,00-
8-81-1-Operários do Serv. Ruas, Praças Jardins.....	CR\$ 7.780,00-
8-82-1-Tratorista.....	CR\$ 12.600,00-
8-82-1-Operários do Serviço de Estradas Ponte.....	CR\$ 250.000,00-
8-82-3-Para o serviço Cons. Est. e Pontes.....	CR\$ 60.000,00-
8-82-3-Peças e Acessório.....	CR\$ 80.000,00-
8-82-3-Combustíveis e Lubrificantes.....	CR\$ 80.000,00-
8-82-4-Conservação de Estradas e Pontes.....	CR\$ 20.000,00-
8-82-4-Conservação de Veículos.....	CR\$ 80.000,00-
8-82-4-Conservação de Ferramentas.....	CR\$ 5.000,00-
8-85-1-Operários do Serviço Limpeza Pública.....	CR\$ 65.000,00-
8-85-3-Ração para semoventes.....	CR\$ 18.000,00-

Continua:



C o n t i n u a ç ã o :

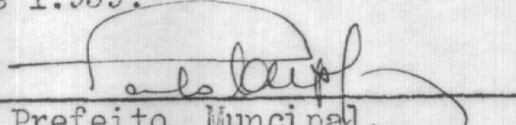
8-85-4-Conservação de Veículos.....	CR\$ 7.000,00
8-87-1-Operário do Serviço de Próprios Municipais	CR\$ 25.000,00
8-88-4-Para Iluminação Pública.....	CR\$ 20.000,00
8-89-0-Encaregado do Mercado.....	CR\$ 9.600,00
8-89-0-Magarefe.....	CR\$ 9.600,00
8-89-1-Operários do Serviço do Matadouro.....	CR\$ 22.000,00
8-89-1-Operários do Serviço do Cemitério.....	CR\$ 13.000,00
8-89-1-Operários do Serviço de Oficina.....	CR\$ 4.000,00
8-89-3-Para o Serviço do Matadouro.....	CR\$ 5.000,00
8-90-0-Aposentados.....	CR\$ 308.000,00
8-93-0-Abono de família a Funcionários.....	CR\$ 5.000,00
8-93-4-Para a manutenção da Junta do Ser.Militar..	CR\$ 3.170,00
8-89-4-Honorários, custas e outras despesas Judici- árias.....	CR\$ 4.400,00
CR\$ 432.466,00	

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

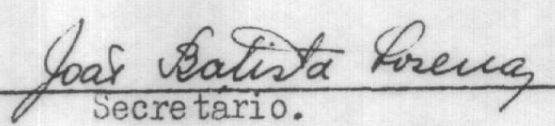
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o-
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 21 dias do
mês de Novembro de 1.959.

as)


Prefeito Municipal.

as)


Secretário.

Reg. L. próprio, p. 17 e 17v.
Lorenz